

ACORDO ACP-UE DE COTONU

**GRUPO DOS ESTADOS DE ÁFRICA,
DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO**

**CONSELHO
DA UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 30 de setembro de 2016
(OR. en)**

ACP/84/095/16

ACP-UE 2118/16

DECISÃO ACP-UE

Assunto: Decisão N.º 4/2016 do Comité de Embaixadores ACP-UE de 30 de setembro de 2016, que nomeia um membro do Conselho de Administração do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)

DECISÃO N.º 4/2016
DO COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE
de 30 de setembro de 2016
que nomeia um membro do Conselho de Administração do
Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)

O COMITÉ DE EMBAIXADORES ACP-UE,

Tendo em conta o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu em 23 de junho de 2000¹, alterado pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de junho de 2005² e pela segunda vez em Uagadugu em 22 de junho de 2010³, nomeadamente o artigo 3.º, n.º 5, do Anexo III;

Tendo em conta a Decisão n.º 5/2013 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 7 de novembro de 2013, relativa aos estatutos do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)⁴, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 4, do Anexo;

¹ JO L 317 de 15.12.2000, p. 3.

² Acordo que altera o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000 (JO L 209 de 11.8.2005, p. 27).

³ Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000, e alterado pela primeira vez no Luxemburgo em 25 de junho de 2005 (JO L 287 de 4.11.2010, p. 3).

⁴ JO L 309 de 19.11.2013, p. 50.

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 5.º, n.º 4, dos estatutos do CTA dispõe que os membros do Conselho de Administração do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA) são nomeados pelo Comité de Embaixadores ACP-UE, segundo os procedimentos por ele previstos, por um período máximo de cinco anos, havendo uma revisão intercalar.
- (2) Nos termos da Decisão n.º 1/2015 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 12 de outubro de 2015, relativa à nomeação de um membro do Conselho de Administração do Centro Técnico de Cooperação Agrícola e Rural (CTA)¹, o mandato de um membro do Conselho de Administração expirará a 6 de novembro de 2016.
- (3) Nos termos do seu artigo 95.º, n.º 1, o Acordo de Parceria ACP-UE expirará em 29 de fevereiro de 2020. É necessário, por conseguinte, nomear um novo membro do Conselho de Administração pelo período remanescente do mandato antes da expiração do Acordo,

¹ JO L 278 de 23.10.2015, p. 26.

DECIDE:

Artigo 1.º

É nomeada membro do Conselho de Administração do CTA:

– Frederike PRAASTERINK.

Artigo 2.º

Sem prejuízo de quaisquer decisões posteriores que o Comité de Embaixadores ACP-UE possa ter de vir a tomar no quadro das suas prerrogativas, o Conselho de Administração do CTA terá a seguinte composição:

- Frederike PRAASTERINK,
cujo mandato expira em 29 de fevereiro de 2020, bem como
 - Prof. Baba Y. ABUBAKAR,
 - Prof. Augusto Manuel CORREIA,
 - Helena JOHANSSON,
 - Dr. Faustin R. KAMUZORA e
 - Prof. Clement K. SANKAT,
- cujos mandatos expiram em 6 de novembro de 2018.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 30 de setembro de 2016

Pelo Comité de Embaixadores ACP-UE,

O Presidente

Len Monica ISHMAEL